

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE**MESA DIRETORA****REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20.12.2018****DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Presidente, e

CONSIDERANDO o Parecer de Auditoria n.º 001/2019, às fls. 50/51, oriundo da Auditoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, favorável a possibilidade jurídica, envolvendo o **Processo n.º 1957/18**.

CONSIDERANDO as hipóteses contempladas no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO o constante nos normativos: Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a lavratura do termo de ajuste de contas por exigência da Lei Federal n.º 4.320/64, nos arts. 60 a 64 e que pagamento de despesa deve ser procedido de sua liquidação, conforme art. 90, §2º.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, §§ 1.º e 4.º do art. 17 e inciso III e seguintes do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO o pagamento a **P R DE LIMA MOURA E CIA LTDA – ME**, CNPJ n.º 17.902.625/0001-41, estabelecida na Rua Barroso, n.º 150 – loja 101 - Centro, CEP: 69.010-050, relativo a aquisição de 200 (duzentos) unidades do CD SOM DAS CACHOEIRAS, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DE REUNIÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2018.

WANDER ARAÚJO MOTTA

Diretor-Geral

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, de Acordo o com as disposições acima citadas.

Deputado DAVID ALMEIDA

Presidente